

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 1.432/2013

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná,

APROVA:

Altera a redação da Lei Complementar n. 893/2011, que dispõe sobre a instalação de templos nas áreas urbanas do Município de Maringá.

Art. 1º O inciso I do artigo 1.º da Lei Complementar n. 893/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

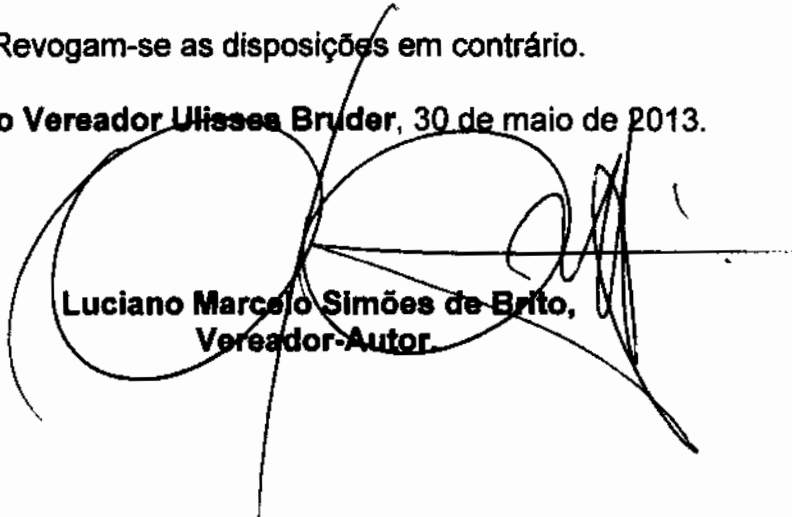
“Art. 1º ...

I – estabelecimentos de culto pertencentes a entidades religiosas regularmente estabelecidas no Município, independentemente da natureza do culto, desde que proprietárias do respectivo imóvel e atendidas as exigências da legislação pertinente em vigor, quanto ao isolamento acústico;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 30 de maio de 2013.



**Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador-Autor.**



JUSTIFICATIVAS

Projeto de Lei: Altera a redação da Lei Complementar n. 893/2011, que dispõe sobre a instalação de templos nas áreas urbanas do Município de Maringá.

A presente propositura visa garantir a liberdade religiosa em nossa cidade e a liberdade de culto, haja vista que exigir a oferta de vagas de estacionamento de veículos para a instalação de templos religiosos em nossa cidade é uma medida que muitas vezes acaba inviabilizando a prática religiosa, um direito essencial garantido ao cidadão brasileiro pela Constituição Federal.

Tal projeto visa viabilizar a instalação de templos religiosos em nossa cidade uma vez que exigir aquisição de terrenos vazios para estacionamento dos fiéis dos diversos credos ou a construção de templos com estrutura interna disponível para estacionamento onera em muito a implementação de templo em nossa cidade sob o ponto de vista financeiro dos valores do mercado imobiliário em nossa cidade, tal exigência acaba por impedir a prática do culto dos fiéis dos diversos credos.

Portanto, apresentamos a propositura certos de que contaremos com o apoio dos nobres integrantes dessa Casa de Leis na aprovação da inclusa propositura, renovamos os nossos agradecimentos,

Cordialmente,

Maringá, 30 de maio de 2013.

Luciano Marcelo Simões de Brito,
Vereador – Autor.